

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 130/2025

Referente ao Aviso nº 214/2025, publicado no DOE de 25/11/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2026.1, Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (PPGCC), ofertado no Departamento de Linguística, Literatura e Artes (DLLARTES), Campus II da UNEB em Alagoinhas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 382/2006, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício nº. 175 - 18/2008/CTC/CAA II/CGAA/DAV CAPES, emitido em 16/12/2008, e reconhecido pela Portaria Ministerial nº 589 de 18 de junho de 2009, com vistas ao preenchimento de 60 vagas para o curso de Mestrado e 20 vagas para o curso de doutorado, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural tem como objetivo principal a preparação de recursos humanos de alto nível, através da articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, para a carreira docente, para o desenvolvimento da pesquisa na área de Estudos Linguísticos e dos Estudos Literários, e suas interfaces, preparando pessoal de alta qualificação e capacidade crítica, criadora e inovadora.

1.2. O Curso de Mestrado em Crítica Cultural implica o cumprimento de disciplinas, a realização de atividades e seminários de linhas de pesquisa, tirocínio docente, exame de qualificação, participação em eventos científicos, publicação de artigos, ensaios, capítulos de livros, organização de livros e dossiês para periódicos em meios de circulação academicamente qualificados, e a dissertação. O Curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 30 (trinta) créditos, a saber, realização de disciplinas obrigatórias 08 (oito) créditos; disciplinas optativas 09 (nove) créditos; práticas em laboratórios/seminários interlinhas e produção bibliográfica 07 (sete) créditos; pesquisa orientada, tirocínio docente, exame de qualificação e escritura e defesa pública da dissertação 06 (seis) créditos.

O Curso de Doutorado em Crítica Cultural implica o cumprimento de disciplinas, a realização de atividades e seminários de linhas de pesquisa, tirocínio docente, exame de qualificação, participação em eventos científicos, publicação de artigos, ensaios, capítulos de livros, organização de livros e dossiês para periódicos, em meios de circulação academicamente qualificados, e a tese. O Curso terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08(oito) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 49 (quarenta e nove) créditos, a saber, realização de disciplinas obrigatórias 08 (oito) créditos; disciplinas optativas 09 (nove) créditos; práticas em laboratórios/seminários interlinhas e produção bibliográfica 08 (oito) créditos; pesquisa orientada, tirocínio docente, exame de qualificação e escritura e defesa pública da tese 24 (vinte e quatro) créditos.

1.3. As Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (mestrado e doutorado) são: **LINHA 1: LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL E MODOS DE VIDA.** Estudo de representações literárias e dos modos de produção das minorias e Comunidades periféricas, bem como dos modelos historiográficos, teóricos e críticos que fundamentam sua interpretação, problematizando formas, suportes, métodos, formações discursivas e embates epistemológicos. **LINHA 2: LETRAMENTO, IDENTIDADES E FORMAÇÃO DE EDUCADORES.** Estudo de linguagens, processos de letramento e formação de professores, a partir da perspectiva étnico-racial, de gênero, sexualidades, classe, considerando os sentidos de políticas públicas, deslocamentos e repercussões nas práticas educativas e na sociedade. Maiores informações sobre os professores pesquisadores vinculados às linhas de pesquisa, seus projetos, sua produção bibliográfica e técnica, além de projetos de infraestrutura, seus modos de produção e as instruções para a elaboração do anteprojeto encontram-se disponíveis no site do programa <http://www.poscritica.uneb.br/> e na secretaria, através do e-mail: secposcritica@uneb.br.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano,

e que tenham cursado o mínimo de 80% da carga horária total, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1.294/2017.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: LINHA 1: LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL E MODOS DE VIDA ou LINHA 2: LETRAMENTO, IDENTIDADES E FORMAÇÃO DE EDUCADORES.

2.3. O candidato poderá candidatar-se a até duas disciplinas.

2.4. o candidato só poderá cursar até 2 (**duas**) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.5. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.6. Período: 25/11/2025 a 04/12/2025, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.7. Pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001- 40), no valor de R\$ 60,00 para Mestrado e de R\$ 80,00 para Doutorado, no Banco do Brasil, Agência 3832-6, Conta Corrente 991.807-8 ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991.807-8; c. Valor da inscrição em R\$; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar se Mestrado ou Doutorado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-

Graduação em Crítica Cultural: <http://www.poscritica.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia **05/12/2025** no portal do Programa em Pós-Graduação em Crítica Cultural em <http://www.poscritica.uneb.br/>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2026.1 totaliza 80 (oitenta) vagas no geral, sendo 10 vagas para cada disciplina conforme tabela abaixo.

OFERTA PARA O MESTRADO			
CCult 153 – Literatura Comparada Prof. José Carlos Félix, Profa. Janara Laiza Soares e Profa. Jailma Pedreira	QUINTA-FEIRA	14h às 16h30min	45h
CCult 154 – Literatura, Cultura e Modos de Produção Prof. Roberto Henrique Seidel e Prof. Gabriel Vidinha	SEXTA-FEIRA	14h às 16h30min	45h
CCult 157 – Políticas da Subjetividade Prof. ^a Maria de Fátima Berenice da Cruz	QUARTA-FEIRA	14h às 16h30min	45h
CCult 170 – Cultura e Biopolítica Prof. Arivaldo de Lima Alves	QUINTA-FEIRA	14h às 16h30min	45h
CCult 172 – Linguagens na sala de aula Prof. ^a Lícia Maria de Lima Barbosa e Prof. Hermes Malzac	QUINTA-FEIRA	14h às 16h30min	45h
CCult 173 – Literatura e Cultura Afro-Brasileira e Africana Prof. ^a Maria Anória de Jesus Oliveira e Prof. ^a Cristian Sales	QUINTA-FEIRA	14h às 16h30min	45h
OFERTA PARA O DOUTORADO			
CCult 180 – Laboratório de Crítica Cultural II: Narrativas e Modos de Vida Prof. Dr. Paulo García	QUINTA-FEIRA	9h às 11h30	45h

CCult 184 – Laboratório de Crítica Cultural VI: Memórias, Identidades e Narrativas de Si Prof. ^a Jailma dos Santos Pedreira Moreira e Prof. ^a Maria Anória de Jesus Oliveira	QUARTA- FEIRA	14h às 16h30min	45h
--	--------------------------	--------------------	-----

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, o Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Os demais candidatos concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.7. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.8. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas

habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.9. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, **conforme cronograma**/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

4.4. Recomenda-se a leitura atenta do parágrafo 3º da resolução do CONSU Nº 1.663/2024 , publicada no D.O.E. de 15.08.2024, p. 42 para conhecimento das condições necessárias para concorrência às cotas.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, <http://www.poscritica.uneb.br/>)

5.2. Imagem digitalizada em PDF:

a) da Carteira de Identidade;

b) do CPF;

c) do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

d) do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

e) Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

f) do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

g) Apenas **CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES** e demais documentos para atender ao item COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo II)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

h) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (**Anexo V**).

i) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo III**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

j) 01 (uma) foto 3x4 recente;

l) Imagem digitalizada em PDF do Diploma de maior titulação;

m) Candidatos estrangeiros deverão apresentar também, no ato da inscrição, o Certificado do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS);

n) **Para os estudantes da graduação regularmente matriculados nos cursos da UNEB:** Comprovante de matrícula (devidamente carimbado e assinado pelo coordenador do

respectivo curso) do semestre correspondente à seleção deste Edital, declaração de participação em eventos e de produções de natureza científica e histórico escolar;

5.3. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.4. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.5. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Análise e homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA: Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes***

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 1**.

7.3. O resultado desta Etapa será divulgado no dia **11/12/2025**, no portal do Programa <http://www.poscritica.uneb.br/>.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo IV**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: secposcritica@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir do dia 10/12/2025 conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.poscritica.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A etapa, relativa à avaliação das justificativas e do Currículo *Lattes*, é eliminatória.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.6. O resultado final será publicado no dia 29/12/2025, no portal do Programa <http://www.poscritica.uneb.br>, a partir das 15h.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2026.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural.

12. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada no dia 11/03/2026 para o estudantes do curso de Mestrado e no dia 12/03/2026 para o estudantes do curso de Doutorado, mediante envio dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios para o e-mail do Programa: secposcritica@uneb.br, com o assunto: Matrícula – [nome do aluno]:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <http://www.poscritica.uneb.br>;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;

- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobre vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	25/11 a 04/12/2025
Homologação das inscrições	05/12/2025
Interposição de recurso	08 e 09/12/2025
Resultado da análise dos recursos	10/12/2025
Resultado da Análise das justificativas e do Currículo (Lattes)	11/12/2025
Interposição de recurso	12 e 15/12/2025
Resultado final após análise dos recursos	16/12/2026
Envio da documentação para Validação da documentação para ingresso por cotas/sobre vagas e bancas de heteroidentificação.	17/12/2025
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobre vagas e bancas de heteroidentificação.	18/12/2025
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	19/12/2025
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	22 e 26/12/2025
Resultado após-recurso	29/12/2025
Matrícula	11 e 12/03/2026
Início das aulas	A definir

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO V, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: secposcritica@uneb.br.

14.11. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 24 de novembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

Anexos ao Edital

QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº 540/2008		Resolução CONSU Nº 1.315/2018		Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as				Sobrevagas				
Vagas								
Ampla concorrência 25 %	Servidor/a UNEB 20%	Candidato/a estrangeiro/a 5 %	Graduandos da UNEB 10%	Candidatos/as ciganos/as 5%	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%	Candidatos/as Indígenas 5%

ANEXO II

BAREMA – ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA E DO CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA E DO CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
JUSTIFICATIVA	Máximo de 3,0	
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual /adequação gramatical	1,0	
Relação entre conhecimentos prévios e a temática da disciplina	1,0	
Projeção de utilização do conhecimento construído na disciplina	1,0	
CURRÍCULO LATTES		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 3,5	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	1,0	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	1,0	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 2,5	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	0,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como _____, RG _____ nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em XXXXXXXXXX da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2026.1, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural da Universidade do Estado
da Bahia – UNEB – *Campus II*.

Eu, _____, portador do documento
de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-
Graduação em Crítica Cultural contra resultado da etapa _____ (especificar
a etapa) da Seleção 2026.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Alagoinhas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato